



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 126/2024

Modifica a Lei nº 4455/1998 – Lei de Zoneamento e Uso do Solo:

- ampliando a área para o perímetro compreendido entre a Avenidas Jesus Montolar Pellisel, Archimedes Manhães, Carlos Artêncio, Ruas da Roseiras, Ramiro Mendes Rosa, Orlando Riguetti, Raul Torres, Horácio Raineri e Gregório Montolar, como Zona Especial de Corredores 4 – ZEC-4 e,
- incluindo a área compreendida entre a Barragem da Represa Cascata, seguindo pela Avenida Joaquim Cavina até a Rua Cincinatina, daí seguindo até a Rua Paulo Setúbal, defletindo à direita em direção a Cachoeira Três Bicas, finalizando na Barragem da Avenida Joaquim Cavina, como Zona Especial de Corredores 3 – ZEC-3.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do § 4º, do art. 2º, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**I** – a área compreendida entre as Avenidas Jesus Montolar Pellisel, Archimedes Manhães, Carlos Artêncio, Ruas da Roseiras, Ramiro Mendes Rosa, Orlando Riguetti, Raul Torres, Horácio Raineri e Gregório Montolar;”

Art. 2º. Incluir inciso XXII, no § 8º, do art. 2º, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, com a seguinte redação:

“**XXII** – área compreendida entre a Barragem da Represa Cascata, seguindo pela Avenida Joaquim Cavina até a Rua Cincinatina, daí seguindo até a Rua Paulo Setúbal, defletindo à direita em direção a Cachoeira Três Bicas, finalizando na Barragem da Avenida Joaquim Cavina.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 25 de outubro de 2024.

Luiz Eduardo Nardi (CIDADANIA)
Vereador





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o projeto de lei em anexo, que modifica a Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998 – Lei de Zoneamento e Uso do Solo:

- ampliando a área para o perímetro compreendido entre as Avenidas Jesus Montolar Pellisel, Archimedes Manhães, Carlos Artêncio, Ruas da Roseiras, Ramiro Mendes Rosa, Orlando Riguetti, Raul Torres, Horácio Raineri e Gregório Montolar, como Zona Especial de Corredores 4 – ZEC-4 e,
- incluindo a área compreendida entre a Barragem da Represa Cascata, seguindo pela Avenida Joaquim Cavina até a Rua Cincinatina, daí seguindo até a Rua Paulo Setúbal, defletindo à direita em direção a Cachoeira Três Bicas, finalizando na Barragem da Avenida Joaquim Cavina, como Zona Especial de Corredores 3 – ZEC-3.

A redação proposta atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos.

Assim sendo, lembramos que estamos modificando o inciso I do § 4º e incluindo inciso XXII no § 8º, ambos do art. 2º, da Lei nº 4455/1998, conforme roteiro constante no corpo da Lei, e croqui que anexamos ao projeto.

Tal modificação se justifica pelas alterações viárias a serem promovidas nas diversas regiões do Município, visando melhoria na mobilidade e no fluxo de veículos e facilitando a implantação de comércio setorial de apoio.

Além disto, destacamos o aumento nos investimentos imobiliários, focados em sua maioria, em condomínios verticais e horizontais, visando a demanda no setor.

Lembramos que as leis normativas existentes, diante do crescimento das cidades, devem ser constantemente ajustadas às realidades urbanas, visando o interesse social, ambiental e paisagístico, com vistas ao futuro.

Pelo exposto, formulamos apelo aos Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade.

Câmara Municipal de Marília, 25 de outubro de 2024.

Luiz Eduardo Nardi (CIDADANIA)
Vereador

